



PARECER Nº 1805, DE 2024, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 844, DE 2021

De autoria da deputada Delegada Graciela e do deputado Marcio Nakashima, o projeto em epígrafe objetiva vedar a contratação e realização de publicidade impressa, eletrônica ou audiovisual de cunho misógino, sexista ou que estimule qualquer tipo de violência sexual para veiculação em qualquer meio de comunicação pelas empresas com sede no Estado.

O projeto esteve em pauta nos termos regimentais, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à proposição, quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos.

Depois, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, da Cidadania, da Participação e das Questões Sociais, no mérito, exarou parecer favorável à aprovação do projeto.

Em seguida, com a aprovação do regime de urgência e com base na alínea “d” do inciso III do artigo 18 do Regimento Interno, o Senhor Presidente convocou reunião extraordinária desta Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento.

Compete-nos, nesta oportunidade, em atendimento às determinações do § 2º do artigo 31 do citado diploma legal, analisar a proposta quanto a seus aspectos financeiro-orçamentário.

O objetivo do projeto consiste em proibir a veiculação de publicidade que colabore para fomentar a misoginia e o sexismo, ou ainda que contribua para a exposição, a divulgação e o estímulo à violência sexual contra a mulher. Considerando a fundamental importância de se garantir sua proteção, atuando em direção à evolução da luta pela igualdade entre homens e mulheres, a propositura merece prosperar.

No entanto, verificamos a ausência da cláusula orçamentária na propositura. Assim, visando a essa adequação, oferecemos a seguinte:

EMENDA

Inclua-se o seguinte artigo 6º ao Projeto de Lei nº 844, de 2021, renumerando-se os demais:

“**Artigo 6º** - As eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.”

Ante o exposto, somos **favoráveis** à aprovação do Projeto de Lei nº 844, de 2021, **com a emenda ora apresentada.**

Paulo Mansur – Relator

Aprovado como parecer o voto: favorável ao Projeto com a emenda ora apresentada.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 6/11/2024.

Gilmaci Santos – Presidente

Luiz Claudio Marcolino	Favorável
Barros Munhoz	Favorável
Gilmaci Santos	Favorável
Solange Freitas	Favorável
Ricardo França	Favorável
Márcia Lia	Favorável
Paulo Mansur	Favorável